

# OS IMPACTOS DAS *FAKE NEWS* RELIGIOSAS NA DEMOCRACIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA

*THE IMPACTS OF RELIGIOUS FAKE NEWS ON CONTEMPORARY BRAZILIAN  
DEMOCRACY*

***Alana Taíse Castro Sartori***

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Santo Ângelo, RS, Brasil. E-mail:  
alana\_t.c.\_sartori\_@hotmail.com

 <https://orcid.org/0000-0002-6015-7371>

***Noli Bernardo Hahn***

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Santo Ângelo, RS, Brasil. E-mail:  
nolihahn@san.uri.br

 <https://orcid.org/0000-0003-2637-5321>

DOI: <https://doi.org/10.46550/ilustracao.v1i1.13>

Recebido em: 04.10.2020

Aceito em: 24.10.2020

**Resumo:** Esta pesquisa possui como temática o fenômeno das *fake news* religiosas e seus impactos sobre o sistema democrático brasileiro. A pergunta central desta pesquisa como: *quais os impactos das fake news de conteúdo religioso na democracia brasileira contemporânea?* O objetivo central consiste em relacionar as influências das *fake news* religiosas com o sistema democrático do Brasil. A tese alcançada é que as *fake news* religiosas implicam em uma fragilização da democracia no sentido de que as decisões são embasadas por informações falsas que servem para alienar a população e garantir que, através de uma dominação ideológica, a manutenção dos interesses das elites, e isto remonta a um sistema aristocrático de fundo. Da mesma forma, percebe-se um retorno dos fundamentos religiosos para a tomada de decisão de governo, deixando em segundo plano os fundamentos do campo do direito, como os princípios constitucionais, garantias individuais e direitos humanos e, conseqüentemente, deixando em segundo plano fundamentos que tratam da proteção da vida e da dignidade humana. Quanto à metodologia, esta possui lógica dedutiva, com abordagem analítica e pesquisa em fontes indiretas. No que se refere a organização interna do trabalho, serão utilizados dois subtópicos no desenvolvimento da pesquisa, sendo que o primeiro analisa o fenômeno das *fake news* religiosas e o segundo relaciona suas influências sobre a democracia brasileira.

**Palavras-chave:** *Fake news* religiosas. Democracia. Impactos.

**Abstract:** This research has as its theme the phenomenon of fake religious news and its acts on the Brazilian democratic system. The central question of this research as: what are the impacts of fake news of religious content in the contemporary Brazilian democracy? The main objective is to relate the influences of false religious news to the democratic system in Brazil. The thesis reached is that false religious news implies a weakening of democracy in the sense that decisions are based on false information that serves to alienate the population and ensure that, through an ideological domination, the maintenance of the requirements of elites, and this goes back to an aristocratic background system. In the same way, there



is a return of religious foundations for government decision making, leaving in the background the fundamentals of the field of law, such as constitutional principles, individual guarantees and human rights and, consequently, guaranteeing in the background dealing with the protection of life and human dignity. As for the methodology, it has a deductive logic, with an analytical approach and research in indirect sources. With regard to the internal organization of work, two subtopics are used in the development of research, the first of which analyzes the phenomenon of false religious news and the second relates its influences on Brazilian democracy.

**Keywords:** Fake religious news. Democracy. Impacts.

## 1 Introdução

Esta pesquisa possui como temática o fenômeno das *fake news* religiosas e seus impactos sobre o sistema democrático brasileiro. É possível definir *fake news* como notícias falsas, propagadas principalmente pelas mídias e redes sociais digitais. As notícias falsas podem versar sobre os mais variados assuntos, sendo a religião um deles. Inicialmente, não parece possível identificar notícias falsas de caráter religioso como um atentando contra a democracia brasileira. Isto porque o Brasil, ao se declarar um Estado Laico, não deve admitir que fundamentos de ordem religiosa interfiram ou influenciem em políticas públicas ou decisões de governo.

Por outro lado, é importante compreender que historicamente, no Brasil, os espaços públicos e privados nunca foram bem definidos e, por conseguinte, a religião conseguiu transitar entre estes espaços, livre para autorregular-se de acordo com seus próprios interesses. Neste trânsito entre espaços diferentes, a religião manteve sua importância e seu poder sobre a sociedade brasileira no transcorrer dos séculos, inclusive, se manifestando na arena política, por meio da candidatura de líderes religiosos em eleições para cargos de comando do poder executivo, bem como organizando uma bancada religiosa no Congresso Nacional. Assim, é possível identificar relações entre a religião, a política e o direito brasileiro. Estas relações também podem ser identificadas no fenômeno das *fake news* de conteúdo religioso.

Neste sentido, é possível delimitar a pergunta central desta pesquisa como: *quais os impactos das fake news de conteúdo religioso na democracia brasileira?* O objetivo central consiste em relacionar as influências das *fake news* religiosas com o sistema democrático do Brasil. A pesquisa justifica-se pela importância de analisar e compreender alguns fenômenos que nos últimos anos vêm interferindo no Estado e na democracia brasileira. Um destes fenômenos são as *fake news* religiosas. Elas foram expressivamente disseminadas no período do pleito eleitoral para presidência da república, no ano de 2018, sendo que, possivelmente, influenciaram o posicionamento e o voto dos cidadãos brasileiros para determinado candidato ou partido político. E ter sua opinião política influenciada por mentiras de fundamento transcendental é uma evidente forma de impactar negativamente a democracia, no sentido de que as decisões são baseadas em ideias falsas e não são tomadas tendo em vista o bem comum dos cidadãos.

Para fins de desenvolvimento da pesquisa, a metodologia utilizada possui como lógica a dedução, pois parte-se da premissa maior de considerar as *fake news* uma ameaça à democracia e buscam-se elementos para a comprovação desta premissa. A abordagem, por sua vez, é analítica, pois o fenômeno das *fake news* é investigado de forma a fragmentá-lo e identificar seu significado, as estratégias e divulgação, bem como os interesses por detrás de sua propagação. Da mesma

forma, a análise recai sobre as *fake news* religiosas, buscando identificá-las e explicar como afetam a democracia de forma negativa. No que se refere à organização interna do trabalho, desenvolve-se a reflexão em dois subtópicos. No primeiro, analisa-se o fenômeno das *fake news* religiosas e na segunda parte do artigo, relacionam-se suas influências sobre a democracia brasileira.

## 2 O fenômeno das *fake news* e a ameaça populista à democracia liberal

A propagação de notícias falsas (*fake news*) é um fenômeno histórico, que pode ser identificado desde séculos passados e serviu a interesses específicos das classes de poder. Entretanto, com o desenvolvimento tecnológico nos séculos XX e XXI, as notícias falsas encontraram meios de se propagar em larga escala, e ter efeitos sobre a vida e as decisões de um amplo número de pessoas e, assim, afetar significativamente estruturas e instituições sociais. Neste sentido, Yascha Mounk (2019, p. 171) explica que “a chegada da internet e das mídias sociais transformou fundamentalmente as condições estruturais da comunicação”. Para o autor, a velocidade da comunicação aumentou com a popularização da internet e das mídias sociais digitais. Além da velocidade, a internet possibilita que as informações sejam disseminadas para todo o planeta em questão de segundos e, ainda, permitiu que qualquer indivíduo com acesso à rede complementasse o patrimônio de dados informacionais do sistema. Assim, as redes televisivas, emissoras de rádio e gráficas perderam o monopólio da divulgação da informação (MOUNK, 2019, p. 171-172).

A popularização da internet e das mídias sociais digitais teve um efeito dual na sociedade. A informação possui uma estreita relação com poder. Munidas de informação, as pessoas tomam consciência do mundo e dos acontecimentos ao seu entorno, podem mobilizar-se em prol de interesses comuns e podem tomar decisões de forma consciente. Portanto, a partir da informação é possível que haja uma transformação substancial na sociedade em prol dos direitos das pessoas, e não dos interesses das classes de poder. Por outro lado, a massiva quantidade de informação disponibilizada na rede pode ter um efeito contrário: o efeito desinformativo. A desinformação se caracteriza pela divulgação de notícias falsas, recepcionadas como verdadeiras pelo usuário da rede, ou, ainda, por notícias parciais, manchetes, depoimentos descontextualizados que são transmitidos fora de seu sentido originário. Neste aspecto, a internet e as mídias sociais digitais possibilitaram, tanto a conscientização das pessoas, quanto a desinformação, e isto impacta de formas diferentes as instituições sociais, inclusive, a democracia (MOUNK, 2019, p. 172-173).

Para Sérgio Branco (2017, p. 60) os sites que transmitem as *fake news* podem ser classificados de acordo com seus interesses ou com as formas que propagam as informações. Assim, tem-se:

- (i) os que intencionalmente buscam enganar através de manchetes tendenciosas;
- (ii) os de reputação razoável que compartilham boatos em larga escala sem verificar corretamente os fatos;
- (iii) os que relatam de forma tendenciosa fatos reais, manipulando a informação; e
- (iv) os que humoristicamente trabalham com situações hipotéticas. (SOUZA; PADRÃO apud BRANCO, 2017, p. 60).

Todas estas formas de compartilhamento de *fake news* mantêm algumas características em comum. Dentre elas, ressalta-se a tendenciosidade das informações disponibilizadas, que podem ser falsas por completo ou apenas indicar um sentido controverso para a interpretação das informações. É importante frisar, nesta senda, que é comum ocorrer alguns equívocos na disponibilização de informações na internet, e eles podem ser esclarecidos a partir de notas que explicam novamente as informações disponibilizadas ou corrigem seu conteúdo. Nestes casos, não

há de se falar em atentados intencionais às instituições sociais ou à democracia, pois tratam-se de erros e não da má-fé dos propagadores das informações. Entretanto, é importante ressaltar que os sites de disponibilização de notícias devem atentar para o conteúdo que disponibilizam, a fim de evitar que eventuais equívocos possam causar danos e prejuízos às pessoas. Neste caso, é possível a responsabilização civil pelos danos causados (BRANCO, 2017, p. 61). Esta responsabilização civil por propagação de notícias falsas, de acordo com o artigo 19 da lei n.12.965/14 (Marco Civil da Internet) ocorre se, verificada a falsidade da notícia e notificado judicialmente o servidor do conteúdo, não houver a retirada da informação do site. Estas medidas são adotadas para que não se incorra em censura. Por outro lado, também há a possibilidade de responsabilizar o servidor se houver dano a terceiros em virtude da propagação da *fake news* (BRASIL, 2014, s.p.).

Entretanto, o principal problema, envolvendo as notícias falsas, ocorre quando, de fato, elas são propagadas intencionalmente, com objetivo de manipular a vontade ou a consciência das pessoas. Este fenômeno era compreendido como conspirador contra as possibilidades libertadoras do avanço digital, até 2016, quando, notadamente, Donald Trump venceu as eleições presidenciais dos Estados Unidos, a partir da estratégica mobilização de informações nas mídias sociais digitais. A partir deste acontecimento histórico, as mídias sociais digitais firmaram como instrumento político, tendo efeitos decisivos sobre o governo e a democracia dos países (MOUNK, 2019, p. 177).

De acordo com Yascha Mounk (2019, p. 177-178), Trump iniciou sua campanha de mentiras e difamações contra seus adversários, em seu perfil do Twitter. A partir da difusão de suas manifestações, sem o intermédio das mídias tradicionais, Trump atingia milhões de pessoas sem filtros para suas manifestações e ideias. Movidos por interesses econômicos e pela popularidade de Trump, um site de notícias estadunidense, conhecido como Breitbart, especializou-se em divulgar notícias falsas de apoio ao candidato. Apesar de aparentemente absurdas – referindo-se, inclusive, a supostos *pactos* com o demônio realizados pela candidata Hillary Clinton -, em pesquisas realizadas, comprovou-se que cerca de 40% dos apoiadores da campanha de Trump acreditavam nestas notícias.

Para Mounk (2019, p. 178), a disseminação de *fake news* é um problema para a democracia liberal na medida em que possibilita a ascensão de governos populistas. Segundo o autor, o populismo pode ser compreendido como a

reivindicação de representação exclusiva do povo – e é essa relutância em tolerar a oposição ou respeitar a necessidade de instituições independentes que com tamanha frequência põe os populistas em rota de colisão direta com a democracia liberal. (MOUNK, 2018, p. 10).

Isso significa que um governo é populista quando um único representante reivindica para si o direito de falar em nome da vontade do povo. O populismo também se manifesta na artimanha midiática de pôr em dúvida as instituições e as regras que garantem legitimidade a um sistema democrático. É o caso, por exemplo, de se questionar o sistema de votação nas eleições. Também é uma postura de líderes populistas a acusação de seus adversários, a fim de desqualificá-los ou torná-los inimigos públicos. É uma postura de um líder populista desrespeitar as instituições independentes, sob o pretexto de estar seguindo a vontade do povo.

O populismo utiliza-se principalmente das mídias sociais digitais para manifestar suas

ideias antidemocráticas através de falácias, como por exemplo, as notícias falsas. Considera-se o populismo como um movimento contra a democracia pois ele nega ou corrompe os pilares estruturais da democracia liberal moderna. A democracia liberal é um regime específico, onde os Estados Soberanos baseiam suas decisões em preceitos democráticos e liberais. Democráticos no sentido de que se trata de um Estado que governa com base na vontade popular e na participação dos cidadãos na escolha de seus representantes. Liberais no sentido de que o Estado respeita os direitos individuais dos seus cidadãos e fragmenta seu poder em instituições interdependentes, em um sistema de equilíbrio (divisão dos poderes executivo, legislativo e judiciário). Uma democracia liberal une estes aspectos: é um regime onde os cidadãos podem tomar parte das decisões de governo, com base em representatividade direta ou indireta<sup>1</sup>, e onde o governo estatal deve respeitar os direitos e garantias individuais (MOUNK, 2019).

Ian Martins Vargas também explica que as *fake news*

causam um grande risco para as relações sociais e para a cidadania. Isto porque, por trás das conexões virtuais está uma gama de táticas que causam reações psicoemocionais e morais alheias ao contraditório, ao pluralismo. Em outras palavras, o ambiente das redes digitais virou um campo de batalha marcado pela existência em massa de crimes contra a honra, como difamações, e sendo observado um meio potencial de alienação em massa. (2020, p. 3).

Ou seja, o autoritarismo expresso nos populismos nunca foi uma alternativa viável à população, na medida em que se pauta em ideias antiliberais, que não respeitam os direitos individuais e não objetivam o bem comum de todos e todas submetidos a um mesmo governo. O autoritarismo expresso pelos populismos é um retorno das oligarquias de poder, que mantém as decisões governamentais que afetam a política, a economia e a sociedade baseadas em seus próprios interesses e em manutenção de privilégios sociais. Assim, com a firmação da democracia liberal no final do último século, o populismo permaneceu marginalizado. Encontrou, entretanto, nova fonte de poder e reafirmação com as mídias sociais digitais, por meio da propagação de ideias ultraconservadoras e de notícias falsas para basear e legitimar, pela vontade popular, o retorno do autoritarismo na arena política.

Neste sentido, um fenômeno marcante do populismo, nesta segunda década do século XXI, é que sua ascensão se dá a partir de instituições democráticas. Líderes populistas como Donald Trump nos Estados Unidos, ou Jair Messias Bolsonaro, no Brasil, assumiram a presidência de países por intermédio de um sistema democrático, que permite a pluralidade de partidos políticos, o voto de todos os cidadãos e a liberdade de expressão de ideias políticas. Por outro lado, quando ascendem ao poder, estas lideranças mostram-se antidemocráticas, atacando a universalidade do sufrágio, os partidos políticos de oposição e as instituições jurídicas que buscam garantir a constituição e o regime democrático. Muitos destes ataques também são intermediados pelas mídias sociais digitais.

Referindo-se ao atual presidente do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, que atingiu o maior cargo do executivo nacional por meio de um processo eleitoral justo, porém, influenciado por *fake news* no mesmo estilo da campanha eleitoral de Trump nos Estados Unidos, Orlando Maurício de Carvalho Berti e Sonia Maria dos Santos Carvalho evidenciam que

<sup>1</sup> Representatividade indireta se alcança através da escolha de representantes que, investidos em cargos políticos, são legitimados a tomar as decisões de governo em nome dos cidadãos. Representatividade direta ocorre nos casos de plebiscito e referendo, por exemplo.

Tuitar quase 700 mensagens em um período de três meses, passar por uma cirurgia, fazer três viagens internacionais e ter a obrigação de governar mais de 200.000.000 de pessoas fez parte da agenda do presidente. Essa foi a sua rotina, longe de ser monótona e simples, entre uma série de outras missões que enunciou como suas e enquadradas no seu ideal democrático de mudança da situação social em que o país se encontra. (2019, p. 139).

Portanto, a relação que se evidencia entre as *fake news* e a ameaça à democracia liberal é de que, as primeiras, disseminadas pelas mídias sociais digitais, servem de instrumentos para legitimar a ascensão de líderes populistas aos governos nacionais e, assim, promoverem ideias antidemocráticas, retornando ao autoritarismo político. Nesta seara, o conteúdo das *fake news* é determinante para que elas tenham sucesso, atingindo o objetivo de legitimar governos populistas. O conteúdo religioso é um dos mais presentes nas notícias falsas, e, no próximo tópico, são lançados alguns apontamentos que podem auxiliar na explicação dos motivos que levam fundamentos religiosos a embasar, justificar e influenciar posicionamentos políticos.

### **3 A ameaça das *fake news* religiosas na democracia brasileira**

Em tese, não haveriam fundamentos para sustentar que notícias de caráter religioso teriam alguma influência sobre o governo, a política ou a própria democracia em um Estado Laico. A laicidade, neste sentido, é um importante instrumento em favor da democracia, uma vez que afasta os fundamentos de ordem metafísico-divina da tomada de decisão pública. Afastando o fundamento divino, há margem para a utilização de fundamentos de ordem antropocêntrica na tomada de decisão pública, determinando a finalidade estatal para com o atendimento das necessidades do povo, e não da vontade da divindade.

O Brasil é um Estado Laico desde a sua Constituição de 1981. Está em vigência atualmente a Constituição Federal de 1988, cujo artigo 5º, inciso VI é considerado marco da laicidade implícita no texto constitucional: “VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” (BRASIL, 1988). Assim, a laicidade é entendida como uma garantia de que: não haverá nenhuma religião oficial do Estado, todas as religiões devem ser tratadas juridicamente como iguais em direitos, e todos os cidadãos possuem liberdade para escolher filiar-se a uma religião ou não. Em última análise, o Estado Laico possui como fundamento a separação entre o poder governamental dos seres humanos do poder divino da divindade, e, portanto, afasta argumentos religiosos da tomada de decisão pública. Assim, em um Estado Laico, não se pode permitir que fundamentos religiosos embasem decisões jurídicas, políticas públicas ou legislações, que são de competência do poder governamental exercido pelos seres humanos.

Entretanto, na realidade fática, a religião não se desvincula da política ou do poder Estatal no Brasil, e isto é reflexo de uma condição histórica em que os espaços público e privado não possuem limitações bem definidas no país. De acordo com Joanildo Burity (2015, p. 91), as organizações religiosas continuam tomando parte em assuntos de ordem pública em todo o mundo, independentemente de serem observados Estados Laicos ou Estados Teocráticos. Entretanto, as motivações, bem como os efeitos destas interferências não são homogêneos e, portanto, devem ser observados especificadamente de acordo com cada contexto local. No Brasil, é possível observar a participação de organizações religiosas já na constituinte de 1988.

Entretanto, esta participação no espaço público intensificou-se a partir do impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff, em 2016.

A jornalista Andrea Dip (2018, p. 50-75) evidencia, em suas pesquisas, que durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (períodos 2003-2006 e 2007-2010) houve apoio presidencial às religiões evangélicas do Brasil, que até então possuíam uma margem de exclusão social. Isto possibilitou que as correntes religiosas advindas do protestantismo evangélico apoiassem o governo Lula. Por outro lado, nos mandatos assumidos por Dilma Rousseff (2011-2014 e 2015-2016), os evangélicos já haviam se mobilizado em uma frente parlamentar no Congresso Nacional, que influenciava posturas legislativas fundamentalistas. Com as constantes desaprovações da presidência às posturas fundamentalistas no Congresso Nacional, as correntes religiosas evangélicas relacionadas à participação ativa na esfera pública brasileira deixaram de apoiar Dilma na presidência, e tiveram papel importante no seu processo de impeachment.

Da mesma forma, Dip (2018, p. 50-75) demonstra a formulação de uma teia nacional político-religiosa nas instituições evangélicas, principalmente, de vertente neopentecostal. Segundo a autora, em algumas igrejas, há a firmação de uma parceria entre o líder religioso com algum representante político. O líder religioso apresenta a sua comunidade o candidato, identificando-o como o *escolhido* por Deus para ser eleito e acaba mobilizando os votos de sua comunidade. Há de se falar, nesta ótica, que em uma democracia não se deve excluir as religiões da possibilidade de participação na tomada de decisão pública de forma responsável e consciente. Em uma democracia, todos os cidadãos, independentemente de sua crença, devem fazer parte da tomada de decisão. O que não se deve admitir em um Estado Laico e democrático é que fundamentos de ordem divina sirvam de fundamento para legislações, políticas públicas ou tomadas de decisões. Isso significa que justificações como *atender à vontade divina* ou *seguir os ensinamentos bíblicos* não servem para legitimar leis, políticas públicas ou decisões políticas. O fundamento a ser levado em consideração é a vontade soberana do povo, pois é ela que legitima a própria existência soberana do Estado.

Por outro lado, voltando-se à questão das notícias falsas, principalmente a partir das eleições presidenciais de 2018, divulgaram-se várias delas vinculando lideranças políticas com mitos, conceitos ou profecias bíblicas, levando a mobilização de votos. Da mesma forma, apesar de não se tratarem de *fake news* com conteúdo religioso, algumas notícias falsas foram disseminadas por entidades religiosas ou por indivíduos manifestamente cristãos, que asseguravam a veracidade do conteúdo de suas informações a partir de sua filiação religiosa, baseando-se no pressuposto de que uma pessoa vinculada a uma religião cristã não propaga mentiras, é boa em sua natureza e essência (CARTA CAPITAL, 2018, s.p.). Assim, as *fake news* religiosas podem ter tanto o conteúdo vinculado ao fundamento transcendental quanto ser de conteúdo diverso, mas propagada por pessoas que se utilizam de sua identidade religiosa. As *fake news* religiosas podem, inclusive, se referir a propostas legislativas ou a julgamentos de tribunais superiores, incitando manifestações públicas sociais sobre determinados temas de responsabilidade estatal.

A relação entre notícias falsas e a ascensão do populismo foi observada no tópico anterior. Ela se verifica no sentido de que as notícias falsas são utilizadas como instrumentos por governos populistas, primeiro, para se promoverem e chegarem ao poder de forma democrática e, depois, para desvalorizar a própria democracia. O novo questionamento reside no fato de que notícias falsas de cunho religioso - e não com outros conteúdos - promovem sérias ameaças à democracia.

Isso significa que ainda há uma supervalorização no imaginário popular de questões que se legitimam com uma ordem transcendental e inumana. Ou seja, as pessoas tendem a acreditar que, por se tratar de conteúdo religioso ou pela informação ser propagada com o aval de alguma organização religiosa, ela é verdadeira.

Celso Gabatz (2020, p. 20-21) explica que o depósito de confiança na instituição religiosa, tanto quanto nas instituições estatais, se dá, dentre tantos motivos, pelo fato de que a sociedade brasileira se estruturou a partir da religião, principalmente, católica. Esta confiança permaneceu no campo cultural, fomentando a tradição e os valores morais religiosos na esfera social. Assim, o autor menciona que

A cena democrática continua sendo responsável por uma abertura que permite o diálogo, pois viabiliza espaços para atores (tanto político como religiosos) e discursos que, junto ao Estado, suscitam a religião no palco das decisões. O interesse que o Estado tem pela religião existe em decorrência de sua força de legitimação do discurso, do poder da fé que movimenta massas e conquista votos, do caráter aglutinador e de articulação estratégica e do perfil transformador da esfera social. (GABATZ, 2020, p. 29).

Ou seja, a religião ainda afeta de forma significativa a legitimação popular, porque ainda mantém no imaginário coletivo a ideia de que possui as respostas para as incertezas e para a situação caótica enfrentada pela população brasileira. Em outras palavras, ainda é forte no imaginário coletivo a ideia de que a religião é detentora de verdades universais e, portanto, quando uma informação é propagada tendo conteúdo ou fonte a religião a probabilidade de ser recepcionada como verdadeira pelos cidadãos é maior.

Neste sentido, o campo das *fake news* religiosas é propício para ondas populistas, pois fornece uma boa fonte de legitimação de informações falsas a partir do fundamento transcendental. Também se faz importante ressaltar que, na arena política, a proeminência é das vertentes religiosas fundamentalistas, tanto evangélicas, quanto católicas. O fundamentalismo, segundo Helminiak (1998, p. 13) pode ser compreendido como uma forma de interpretação de doutrinas que objetiva regular as relações humanas contemporâneas com base em normas do passado. Há, nos fundamentalismos religiosos, um problema de contexto, ou seja, suas interpretações não contextualizam as condições espaciais, temporais, sociais, culturais, econômicas e políticas que originaram determinada norma social, ensinamento ou tradição. A leitura descontextualizada faz com que se identifiquem verdades atemporais, que podem ser aplicadas em todos os tempos e lugares, independentemente das suas condições diferentes. E isto é um problema porque desconsidera as diferenças, as condições de vida contemporâneas e, ao buscar regular a sociedade com base no passado, o fundamentalismo causa posturas discriminatórias e que trazem sofrimento às pessoas que não se enquadram em suas verdades.

Outro ponto interessante a ser discutido é que a existência de notícias falsas religiosas e sua influência na legitimação da política deve ser interpretada de acordo com a contemporaneidade brasileira. Joanildo Burity (2015, p. 101-103) explica que, no Brasil, a religião ocupa o espaço público de determinadas formas e em determinadas situações, e não pode ser reduzida apenas às manifestações fundamentalistas. O estudioso reforça a ideia de que em uma democracia saudável, deve haver a participação de todos na tomada de decisão pública, inclusive, de organizações religiosas. Também explica que a maioria das organizações religiosas tende a oferecer possibilidades de um convívio comunitário, assistencial às pessoas e que fornece possibilidades de viver bem. Por

outro lado, menciona que a emergência de fundamentalismos na política e no poder legislativo brasileiro é um problema para a democracia, pois, nestes casos, a religião é instrumentalizada a favor de interesses de classes de poder e torna-se meio para alienar a população.

Nesta encruzilhada, percebe-se que há um *retorno*, no Brasil, da legitimação de decisões políticas e legislativas pelo fundamento religioso, entretanto, isto não significa que se pode falar em Estado Teocrático brasileiro ou um retorno à *Idade das Trevas*. Isto porque as condições técnico-científicas, o sistema econômico e a própria organização da sociedade atual não se adequam ao ideal medieval de retomada da instituição religiosa do comando da vida pública e privada das pessoas. Uma possível interpretação para o retorno do fenômeno religioso como fonte de legitimação da política brasileira é de que, no fundo, se trata do retorno dos regimes de governo autoritários que vigoraram no século XX. O fundamento religioso não é interpretado pelas autoridades religiosas, mas também por indivíduos investidos em cargos de poder que desejam legitimar suas decisões autoritárias através da via religiosa. Esta é uma possível *leitura* do fundamentalismo religioso na política brasileira de acordo com o contexto atual.

Por fim, cabe reforçar a tese de que as notícias falsas são atentatórias contra a democracia na medida em que servem de instrumentos para alienar a população e induzi-la a apoiar regimes populistas, autoritários. As notícias falsas servem para promover governos populistas de forma democrática ao mesmo tempo em que servem, após a tomada do poder pelo governo populista, para desvalorizar, manipular e enfraquecer o próprio regime democrático, podendo levar até mesmo a sua extinção. Nesta seara, as *fake news* de caráter religioso têm um papel importante, pois legitimam líderes populistas e decisões políticas autoritárias a partir do fundamento divino, que ainda mantém grande influência e poder no imaginário social. Ou seja, pela sua *força* convincente, são ameaças especiais à democracia do Brasil.

#### 4 Conclusões

A partir desta pesquisa foi possível identificar e analisar a ameaça que as *fake news* apresentam à democracia brasileira, em especial, às *fake news* religiosas. No primeiro tópico da pesquisa, conceituou-se *fake news* como notícias falsas e foi demonstrado que elas se sobressaíram no campo político a partir das eleições presidenciais dos Estados Unidos, em 2016, onde o candidato Donald Trump alcançou a presidência do país a partir de uma intrincada rede de informações falsas disponibilizadas nas mídias sociais digitais. Neste sentido, os meios tecnológicos digitais, com ênfase nas redes sociais como *facebook* e *twitter*, ao mesmo tempo em que democratizaram o acesso à informação e fragilizaram o monopólio das redes informativas tradicionais – emissoras de televisão, rádio e jornais impressos – possibilitaram a divulgação massiva de notícias falsas e de ideologias extremistas. Assim, é possível pensar que as *fake news* não teriam ganhado tanto destaque e influência para a política de um país sem o intermédio das mídias sociais digitais.

Neste estudo, também foi possível identificar de que forma as notícias falsas afetam de forma negativa a democracia. Isto comprovou-se a partir da relação firmada entre *fake news* e governos populistas, ou seja, de regime autoritário, contrário ao regime democrático. As notícias falsas são instrumentos utilizados principalmente por lideranças populistas que desejam atingir o poder governamental de um país através de um sistema democrático. Ou seja, as *fake news* possuem o propósito de mobilizar votos dos cidadãos não a partir das propostas de governo dos

líderes políticos populistas, mas através de mentiras que desvalorizam os partidos contrários, que indicam a existência de um inimigo externo imaginário que só pode ser combatido pelo líder populista. Neste sentido, as notícias falsas religiosas possuem um papel especial, pois legitimam a liderança populista e suas decisões com base em fundamentos divinos, que poucas vezes são contestados em virtude de ainda exercerem um poder simbólico significativo no imaginário social.

Por outro lado, é importante frisar que as *fake news* são comumente utilizadas pelas vertentes religiosas fundamentalistas, que representam uma minoria na sociedade brasileira atual. Isto é importante de ser ressaltado para não incorrer em erros interpretativos do cenário atual e também para não reduzir a religião e a religiosidade ao seu viés extremista. Assim, percebe-se que o *retorno* da religião fundamentalista na arena política não possui o mesmo significado da Idade Média, período em que a instituição religiosa era central na organização da sociedade. Também não representa o retorno do teocentrismo, ou de um Estado Teocrático, pois não se trata, no fundo, de uma tentativa de regulamentação da sociedade a partir da ordem transcendental divina. Trata-se de uma tentativa de regulamentação autoritária da sociedade, de um retorno de regimes de governo autoritários por intermédio do fundamentalismo religioso. Neste sentido, não se apresenta apenas uma tentativa de acoplar novamente o fundamento religioso para legitimação das decisões políticas, mas de utilizar o fundamento religioso para legitimar a liderança populista. O líder populista, por sua vez, tomará decisões com base no fundamento da racionalidade humana, porém para fins próprios e das classes de poder. Logo, a religião não retorna ao comando da organização da sociedade, mas se reduz a um instrumento em favor de regimes autoritários.

Retomando o questionamento inicial da pesquisa: *quais os impactos das fake news de conteúdo religioso na democracia brasileira?* Como responder esta questão? As *fake news* representam um sério problema à democracia, por dois motivos: o primeiro, é que há uma fragilização da democracia no sentido de que as decisões são embasadas por informações falsas que servem para alienar a população e garantir, através de uma dominação ideológica, a manutenção dos interesses das elites. Tal remonta a um sistema aristocrático; o segundo motivo pelo qual as *fake news* representam problema à democracia, é que as notícias falsas são utilizadas como instrumentos por líderes populistas para promover seus governos autoritários de forma democrática e, posteriormente, manter seu poder a partir do ataque à própria democracia. Ambas as formas de ameaça são significativamente negativas para a democracia, podendo, inclusive, levar a sua extinção.

## Referências

BERTI, Orlando Maurício de Carvalho; CARVALHO, Sonia Maria dos Santos. Democracia e ética em tempos de *fake news*: o tuiteiro presidente Jair Bolsonaro e as consequências para a socialização da informação no País. *Revista de Estudos Universitários*. Disponível em: <http://189.108.239.212/ojs/index.php/reu/article/view/3604>. Acesso em nov 2020.

BRANCO, Sérgio. *Fake News e os Caminhos para Fora da Bolha*. Disponível em: [http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017\\_branco\\_fake\\_news%20\\_caminhos.pdf](http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017_branco_fake_news%20_caminhos.pdf) Acesso em nov 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.>

planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em nov 2020.

BRASIL. *Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014*. Marco Civil da Internet. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm) > Acesso em nov 2020.

BURITY, Joanildo. a cena da religião pública: Contingência, dispersão e dinâmica relacional. *Revista Novos Estudos*. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/nec/n102/1980-5403-nec-102-89.pdf>. Acesso em nov 2020.

DIP, Andrea. *Em nome de quem? A bancada evangélica e seu projeto de poder*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

GABATZ, Celso. Democracia, religião e política: os paradoxos entra a esfera pública e privada. *Revista Identidade*. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/identidade/article/view/4086/3454>. Acesso em nov 2020.

HELMINIAC, Daniel A. *O que a Bíblia realmente diz sobre a homossexualidade*. São Paulo: Summus, 1998.

MOUNK, Yascha. *O povo contra a democracia: por que a nossa liberdade corre perigo e como podemos salvá-la*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

VARGAS, Ian Martin. Fakenews e política: A influência da pós-verdade na ascensão da extrema-direita. *Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales*. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11763/ccc2005ascensao-extrema-direita>. Acesso em nov 2020.